

CORPO DELIBERATIVO

Presidente	Conselheiro Flávio Esgaib Kayatt
Vice-Presidente	Conselheiro Jerson Domingos
Corregedor-Geral	Conselheiro Marcio Campos Monteiro
Conselheiro	Iran Coelho das Neves
Conselheiro	Waldir Neves Barbosa
Conselheiro	Ronaldo Chadid
Conselheiro	Osmar Domingues Jeronymo

1ª CÂMARA

Conselheiro	Jerson Domingos
Conselheiro Substituto	Célio Lima de Oliveira
Conselheiro Substituto	Leandro Lobo Ribeiro Pimentel

2ª CÂMARA

Conselheiro	Marcio Campos Monteiro
Conselheiro	Waldir Neves Barbosa
Conselheira Substituta	Patrícia Sarmiento dos Santos

CONSELHEIROS SUBSTITUTOS

Coordenador	Conselheiro Substituto Leandro Lobo Ribeiro Pimentel
Subcoordenadora	Conselheira Substituta Patrícia Sarmiento dos Santos
Conselheiro Substituto	Célio Lima de Oliveira

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

Procurador-Geral de Contas	João Antônio de Oliveira Martins Júnior
Procurador-Geral Adjunto	Matheus Henrique Pleutim de Miranda
Corregedor-Geral	Procurador de Contas Substituto Joder Bessa e Silva
Corregedor-Geral Substituto	Procurador de Contas Substituto Bryan Lucas Reichert Palmeira

SUMÁRIO

ATOS PROCESSUAIS	2
------------------------	---

LEGISLAÇÃO

Lei Orgânica do TCE-MS.....	Lei Complementar nº 160, de 2 de Janeiro de 2012
Regimento Interno.....	Resolução nº 98/2018



ATOS PROCESSUAIS

Conselheiro Osmar Domingues Jeronymo

Intimações

GAB. CONS. OSMAR DOMINGUES JERONYMO

PROCESSO: TC/1622/2025

PROCOLO: 2721836

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

ASSUNTO DO PROCESSO: DENÚNCIA

RELATOR: CONS. SUBSTITUTO CÉLIO LIMA DE OLIVEIRA

(PORTARIA TCE/MS N. 204, DE 14 DE MAIO DE 2025)

TERMO DE INTIMAÇÃO

Nos termos da determinação constante da peça 19 dos autos, fica o responsável **intimado a comprovar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contando da data da publicação deste termo**, o cumprimento da ordem ali estabelecida, nos termos do art. 50, § 1º, da Lei Complementar Estadual n. 160/2012, c/c o art. 202, IV, do Regimento Interno do Tribunal de Contas (Resolução TCE/MS n. 98/2018) e o art. 2º, § 7º, da Resolução TCE/MS n. 85/2018, sob pena de aplicação das sanções regimentais cabíveis. Campo Grande-MS, 7 de agosto de 2025.

CONS. SUBSTITUTO CÉLIO LIMA DE OLIVEIRA
(Portaria TCE/MS n. 204, de 14 de maio de 2025)

